

PROJETO DE LEI Nº. 038/2018

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A SER ACRESCIDO À REMUNERAÇÃO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas regimentais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos servidores efetivos, comissionados e cedidos da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em efetivo exercício, um abono pecuniário no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), a título de reconhecimento pelo trabalho desempenhado durante o ano de 2018.

Parágrafo Único. O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago no mês de dezembro em parcela única.

- **Art. 2º.** O abono de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos e também não será computado para efeito de concessão de vantagens pessoais.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal:

100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

100 - Gabinete do Presidente

01 – Legislativa

Identificador: 34003100380034003A005000 Conferência em http://www.splonline.com.br/camaravilavalerio/spl/autenticidade.

Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro – Vila Valério-ES – Cx. Postal 09 - Cep.: 29785-970

Telefax: 0xx(27)3728-1255/1489 - E-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br – CNPJ 01.619.047/0001-09



031 – Ação Legislativa 0002 – Gestão e Manutenção do legislativo Municipal 100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 0000003

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 22 de outubro de 2018.

ADILSON GELTNER

Presidente

FLÁVIO CAETANO

1º Secretário



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 038/2018, trata da concessão de abono pecuniário aos servidores efetivos, comissionados e cedidos da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

A concessão de abono deve ser disciplinada na forma de lei ordinária, com a devida iniciativa da Mesa Diretora, órgão máximo de direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, possuindo competência e legitimidade para propor a matéria.

Trata-se de um abono de final de ano, como forma de compensar os servidores da Câmara Municipal, em efetivo exercício, a título de reconhecimento pelo trabalho desempenhado durante o ano de 2018.

Vale mencionar também que nossos servidores dedicam suas atividades a este Poder Legislativo de forma honrosa e com a dedicação e o empenho para o desenvolvimento dos serviços administrativos e legislativos no âmbito da competência da Câmara Municipal, sendo merecedores de uma valorização em forma de pecúnia, principalmente porque não fazem jus à percepção de horas extraordinárias, pois não são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Importante ressaltar que há disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, respeitando os limites legais e constitucionais vigentes.

Sendo assim, diante da observação dos requisitos necessários para apresentação, apreciação e deliberação dos órgãos competentes deste colegiado, apresentamos a proposição no aguardo do pronto acolhimento por parte dos nobres Pares.



ADILSON GELTNER
Presidente

FLÁVIO CAETANO 1º Secretário